

**Lei Nº 2.044 de 29 de Junho de 2015**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL  
A EFETUAR SUBVENÇÃO AO LAR  
DOS IDOSOS DE SÃO ROMÃO-MG.**

A Câmara Municipal de São Romão-MG, no uso de suas atribuições legais, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar uma subvenção mensal de 01 (um) salário mínimo para o LAR DOS IDOSOS DE SÃO ROMÃO-MG, valor este, que deverá ser creditado, por meio de transferência bancária, na Agência 2661-1, Conta-Corrente 9.996-1, até o dia 10 do mês subsequente, iniciando-se no mês de julho de 2015.

**ART. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**ART. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Romão-MG, 29 de junho de 2015.



**Leonardo Vasconcelos Ribeiro**  
Prefeito Municipal